



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.04/2010
UASG:925611

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Fone/Fax	
Responsável	

Recebemos, através do acesso à página **www.comprasnet.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a UEPA e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do **fac-símile (91) 3254-9488** ou e-mail: **cpl@uepa.br / francisco@uepa.br**

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2010-UEPA**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA através do pregoeiro designado pela Portaria nº1614/2009-UEPA de 22/06/2009 leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, Decretos Estaduais nºs 2.069, de 20/02/2006, 877 de 31/03/2008, 878 de 31/03/2008, 967 de 14/05/2008, Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA, da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil) e da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, nos termos do Processo Administrativo no 04313 /2009-UEPA.

São partes integrantes deste edital:

- **Anexo I**- Termo de Referência;
- **Anexo II**- Minuta do contrato.
- **Anexo III**- Declaração de Empregabilidade de Deficiente (De acordo com disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará - EC n.º 0042/2008, publicada em 11.06.2008.);

Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no D.O.E. até às 09h30 do dia 23/03/2010 no sítio: www.comprasnet.gov.br.

- Abertura da sessão (das propostas): às 09h30 do dia 23/03/2010.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação – UEPA – Rua do Una, 156, Telégrafo, Belém-PA, podendo também ser retirado no site: www.comprasnet.gov.br e www.uepa.br.

1 - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada do contrato de manutenção corretiva e preventiva de equipamento eletro eletrônico instalados nos prédios do curso de fisioterapia e UEAFTO do CCBS/UEPA Pará. Conforme termo de referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução em liquidação ou recuperação judicial.
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a UEPA, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

3 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site (www.comprasnet.gov.br).

3.2- O Credenciamento do Licitante, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEPA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, assim como evidenciar tal condição através da respectiva declaração.

3.6- Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.6.1- O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Coordenação de Protocolo e Arquivo Central junto ao prédio da Reitoria da Uepa, sito a Rua do Una 156, bairro Telégrafo, Belém-PA, no horário de 08h às 17h, ou encaminhado através do e-mail cpl@uepa.br / francisco@uepa.br sendo necessária sua inclusão no sistema comprasnet.

3.6.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, forma eletrônica, para o endereço cpl@uepa.br, em até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou enviados através do sistema comprasnet.

3.7.1- Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

3.7.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2- Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor por item para cada item cotado, **a partir da data da liberação do edital no www.comprasnet.gov.br, até às 09h30 do dia 23/03/2010, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1. Durante esse período, o fornecedor poderá incluir ou excluir proposta, mediante devida justificativa.

4.4- A Proposta de Preços e o Anexo contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverão ser formuladas e enviadas em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), **sob pena de desclassificação**, contendo os seguintes dados:

4.4.1- O valor global semestral dos serviços contratados, **em no máximo duas casas decimais**, assim como os valores unitários e totais dos serviços, conforme Planilha de Formulação de Preços nos termos do Anexo I deste edital, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4.2- Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da finalização deste Pregão.

4.4.3 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, tais como: frete, taxas, impostos, seguro, insumos,



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

salários, encargos sociais, vale transporte e auxílio alimentação das pessoas alocadas ao serviço e materiais.

4.4.4- Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, **número da agência de conta corrente no Banco do Estado do Pará, nos termos do decreto estadual 877/2008 para fins de pagamento**, endereço eletrônico (**e-mail**), este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa;

4.7- A Contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

4.8- A proposta vencedora, depois de ajustada ao último lance ofertado, deverá ser enviada a UEPA (endereço ao Pregoeiro), no prazo máximo de **01 (uma) hora** contados do final da Sessão Pública, pelo fax **(91)3254-9488** ou através do e-mail cpl@uepa.br / francisco@uepa.br. **O original juntamente com as demais documentações neste edital solicitado, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**

4.10- O CNPJ da proponente – empresa cadastrada no SICAF ou de acordo com os documentos apresentados – e habilitada na licitação – deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

4.11- Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados

4.12- A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1- A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2010, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital.

5.2- Será desclassificada a proposta que:

5.2.1- Não atender aos requisitos deste edital e seus anexos, forem omissas, ou apresentarem irregularidades, ilegalidades ou vícios insanáveis.

5.2.2- Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.2.3- Apresentar preços excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado, assim considerados os preços superiores aos valores de referência constantes no Termo de Referência deste edital.

5.2.4- Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não demonstre sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais ou que não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

5.2.4.1- Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, nos termos da Lei 8666/93.

5.2.4.2- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.2.5- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3- Verificando-se no curso da análise, o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será aceita.

5.4 A Proposta vencedora cujo prazo de validade estiver esgotado, poderá ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela UEPA, não se pronunciar no prazo de 03 (três) dias úteis.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2- Os lances serão ofertados no valor global do objeto

6.3- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

6.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

6.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro **poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente** ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.2- Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Podendo ainda negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4- Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados as condições e especificações definidas neste Edital no seu anexo I.

7.5- No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

7.7- A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 3.5 deste edital.

7.8- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.9- Para efeito do disposto no item 7.6 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.10- A hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

7.11- O disposto nos itens 7.6 e 7.8 não se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1- A habilitação neste Pregão Eletrônico, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2 - Para fins de habilitação neste pregão a licitante deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

8.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias –INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

8.2.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade contado a partir da data de sua expedição;

8.2.6- As seguintes declarações marcadas em campo próprio contido no site comprasnet:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório;

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Declaração, se for o caso, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 (Declaração ME/EPP).

8.2.7- Declaração de Empregabilidade de Deficientes conforme anexo III deste edital.

8.2.8- A licitante cadastrada, em situação regular, ou seja, com as certidões fiscais dentro dos prazos de validade, mediante comprovação no SICAF, está dispensada de apresentar os documentos das Subcláusulas 8.2.1 a 8.2.4 da Clausula 8, 8.2 do Edital.

8.2.9- As provas de capacidade técnica e documentação estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e a LICITANTE.

8.3- A habilitação das licitantes vencedoras poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.

8.3.1- Fica assegurado à licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000.

8.4- Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir do final dos lances na Sessão Pública, preferencialmente pelo e-mail cpl@uepa.br/diego@uepa.br ou através do Fac-símile n. (0xx91) 3254-9488**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 03 (três) dias contadas do encerramento da Sessão para o seguinte endereço: Rua do Una 156, Telégrafo, Belém/PA, Setor de Licitações.

8.5- Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06.

8.5.1- As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, (8.2 8.2.2 a 8.2.4), mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2- Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

8.5.3- A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no 7.2, ou revogar a licitação.

8.6- A administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emissores de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentado.

8.7- Disposições Gerais da Habilitação

8.7.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

8.7.2- Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

8.7.3- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

8.7.4- Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

8.8- Todos os documentos deverão conter seus prazos de validade. Para os documentos que eventualmente não comportem prazo de validade, será considerado, excepcionalmente, o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

8.9- A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para desclassificação ou inabilitação as simples omissões formais, na proposta ou documentação, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do Pregão.

9- DOS RECURSOS

9.1- Havendo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2- Durante o juízo de admissibilidade, o pregoeiro analisará as intenções de recurso, decidindo pela sua aceitação ou recusa.

9.3- Ao final da Sessão Pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;

9.4- O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, **serão possíveis somente por meio eletrônico**, conforme estabelece o Art. 26.º do Decreto n.º 5.450/2005.

9.5- O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado a licitante vencedora, pelo Pregoeiro.

9.2- Havendo recursos, e se estes forem aceitos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.

9.3- Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e formalizará a contratação.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento desta Universidade, nas Funcionais Programáticas, Fontes e Elementos de Despesas a seguir relacionados:

Projeto/Atividade: 74201.12.364.1258.4997
Fonte: 0101
Natureza da despesa: 339039

12- DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Contrato específico, celebrado com a Universidade do Estado do Pará, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Edital e demais normas pertinentes.

12.2- A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, do qual farão parte integrante o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.

12.3- Se a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, não atender à convocação do subitem 12.2, é facultado à Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para celebrar o Contrato, após a negociação para que seja obtido menor preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.4- O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela autoridade superior e terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

12.5- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.E., o mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

12.6- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal na UEPA devidamente atestada pelo responsável competente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93.

12.7- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a UEPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.8- Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta "via on-line" ao SICAF. Caso se ateste a irregularidade a situação da Contratada junto ao sistema, poderá haver retenção de pagamento, até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para a Contratante.

12.9- Para efeito de pagamento, a UEPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor.

12.10- O crédito dar-se-á em conta corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ nos termos do Decreto 877/2008, ressalvados os casos expostos na IN 018/2008-SEFA. Em caso de crédito em outro banco, o licitante vencedor se responsabilizará pelas despesas de transferência adotadas pelo banco.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a UEPA, poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Fica estabelecida a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do serviço por dia de atraso da entrega dos equipamentos, que exceder ao prazo previsto na proposta (s) do (s) vencedor (es);

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução dos serviços, o que ensejará a imediata rescisão do contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

d) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.1.2- As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante.

13.1.3- Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a Contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

13.2- A licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3- As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificativas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente da UEPA e formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.

14- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1- São Obrigações da Contratada e da Contratante, além daquelas determinadas em dispositivo legal, as contidas na minuta do contrato, parte integrante deste instrumento convocatório.

14.2- Os preços propostos poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, se for o caso de contrato com fornecimento continuado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, desde que devidamente demonstrada a variação efetiva do custo de produção;



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

14.3- A concessão do reajuste será sempre precedida de pesquisa de mercado;

14.4- O reajuste será com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE.

15- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda;
- c) judicial nos termos da legislação.

15.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2- A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UEPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada à sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UEPA.

16.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, assim como aos demais princípios norteadores da Administração Pública, contudo, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10- As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

16.11- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Estadual do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Belém, 11 de março de 2010.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA

Pregoeiro
Portaria nº1614/2009



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS DE FISIOTERAPIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletro-eletrônicos instalados nos prédios do Curso de Fisioterapia e UEAFTO da UEPA.

2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES

2.1 EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS DE FISIOTERAPIA

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	Nº PAT/SÉRIE
01	Eletroestimulador	Neurodyn	Ibramed	30331
02	Eletroestimulador	Neurodyn II	Ibramed	30336
03	Eletroestimulador	Neurodyn	Ibramed	30314
04	Ondas Curtas	Termotron	Kroman	25210
05	Ondas Curtas	Termopulse	Ibramed	0550
06	Ondas Curtas	Termopulse Tower	Ibramed	20152
07	Ondas Curtas	Piroflux-300p	Medcir	30445
08	Infravermelho	REF 3014	CARCI	20357
09	Infravermelho	REF 3014	CARCI	20358
10	Infravermelho	REF 3014	CARCI	25222
11	Infravermelho	REF 3014	CARCI	36036
12	Infravermelho	REF 3014	CARCI	36037
13	Infravermelho	REF 3014	CARCI	36039
14	Forno de Bier	POT. 800W	Brave	S/N
15	Forno de Bier	POT. 800W	CARCI	11218
16	Forno de Bier	POT. 800W	CARCI	11220
17	Forno de Bier	POT. 800W	CARCI	11366
18	Forno de Bier	POT. 800W	-	11366
19	Forno de Bier	POT. 800W	-	S/N
20	Neurokron	KC 377	Kroman	25209
21	Neurokron X7	KC 3077	Kroman	25209
22	Neurokron	KC 132	Kroman	25204
23	EXOR/TENS	KC 1011A	Kroman	25215
24	EXOR/TENS	ET 876	KLD	13466
25	EXOR/TENS	KC 1011A	Kroman	25214
26	TENS	Tensmed IV	CARCI	11228
27	ECO/TENS	ET 876	KLD	13244
28	ECO/TENS	ET 876	KLD	S/N
29	TENSMED II	4040	CARCI	30385
30	TENSMED IV	4035	CARCI	11228
31	Ultra-Som	Sonomed I	CARCI	12543
32	Ultra-Som	Sonopulse II	IBRAMED	30315
33	Ultra-Som	Sonopulse II	IBRAMED	30437
34	Ultra-Som	Sonopulse II	IBRAMED	30330



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

35	Ultra-Som	Avatar III	KLD	11227
36	Ultra-Som	Sonopulse	IBRAMED	30337
37	Ultra-Som	Sonopulse III	IBRAMED	39002
38	Galvo/Farádico	EGF	CARCI	20359
39	MEGSON	KC - 709	Kroman	S/N
40	MEGSON	KC - 709	Kroman	30316
41	LASER VR	KC - 609	Kroman	25205
42	LASER VR	KC - 609	Kroman	25206
43	LASERMED	4090	Carci	25720
44	LASERPULSE	Cer/2000	IBRAMED	20151
45	Quadrikron	KC 170	Kroman	25212
46	Quadrikron	KC 172	Kroman	25208
47	Quadrikron	KC 170	Kroman	25213
48	Quadrikron	KC 132	Kroman	25204
49	Quadrikron	KC 172	Kroman	30335
50	Neurokron	KC 132	Kroman	25203
51	Neurovector	Geração 2000	Ibramed	20192
52	Graftmastr	Máster Line	KW	30333
53	Aquecedor de água 200 Watt (trubilhão)	Ref 2045	CARCI	30332

APARELHOS DE LABORATÓRIO DE ELETROTERMOTERAPIA

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	Nº Patrimonio
01	Ondas Curtas	KC 4003P	Kroman	49961
02	Eletroestimulador	MGF	Medcir	30126
03	Ondas Curtas	DIATERMED III	CARCI	29883
04	Eletroestimulador	MICROTHERM	KLD	29884
05	Fundidor de Parafina	FPC C/ GABINETE	CARCI	30120
06	Infravermelho	-	Kroman	49959
07	Infravermelho	-	CARCI	29880
08	Infravermelho	-	BRAV	S/N
09	Eletroestimulador	TENS/FES	HTM	S/N
10	Ultra-som	MEGSON KC 707 M	Kroman	49960
11	Forno de Bier	-	CARCI	11219
12	Forno de Bier	-	CARCI	11101
13	Ultra-som	SONOMED I	CARCI	29879
14	Laser	IR	KLD	16653

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A manutenção preventiva compreende a execução de manutenção preventiva semanal, avaliando e emitindo parecer técnico para a coordenação local sobre o funcionamento dos equipamentos.

3.2 A manutenção corretiva compreende a execução de manutenção a partir de chamada da contratante ou de necessidade detectada a partir da manutenção preventiva e envolve:

- a) A manutenção de infra-estrutura para atendimento técnico de segunda a sexta-feira, no horário comercial, através de pelo menos 01 (uma) linha telefônica (celular ou convencional), garantindo esse atendimento no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir do horário de chamada do contratante;
- b) Correção de problemas básicos, através da requisição e reposição de peças danificadas, após análise pela DAS, do parecer técnico emitido e devida autorização para realização do procedimento;



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

- c) Correção de problemas de mau funcionamento da rede elétrica, através de recuperação e/ou reinstalação que viabilize o funcionamento dos equipamentos;
- d) Nos serviços a ser executados estão incluídos, entre outros, mensalmente, a aferição quanto a frequência, níveis de saída de sinais de estimuladores, ultra-sônicos, eletromagnéticos, calor por emissão de ondas ou fluidos, tudo de acordo com as normas e exigências do fabricante. Ademais, deverá se manter, sempre que possível, a boa aparência dos aparelhos.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA E DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 4.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.
- 4.2. O prazo de garantia do serviço não poderá ser inferior a 120 dias;

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O serviço será realizado nas dependências do Curso de Fisioterapia e UEAFTO, na Av. Perebeui, XXXX, Bairro do Marco, junto à Coordenação Administrativa do Campus II/CCBS. Os equipamentos somente com a autorização expressa da Coordenação Administrativa do Campus II/CCBS e, em casos excepcionais, poderão ser removidos da Instituição.

6. DA VISTORIA

- a) Caso seja necessário, os equipamentos poderão ser previamente vistoriados de modo a serem conferidas as características e o estado em que se encontram. A vistoria poderá ser agendada com a Coordenação

Administrativa do Campus II/CCBS, telefone 3276-7200 / 3276-2023 (Ramal 214/231), no endereço citado no subitem 5.1. **A vistoria, caso seja necessária, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao início do Pregão (modelo constante no anexo I).**

- b) A vistoria deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada pela licitante, mediante a apresentação de carta de apresentação ou qualquer outro documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) indicar o GESTOR que acompanhará a execução do contrato;
- b) acompanhar a realização dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1. Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
 - a) - Comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.
 - b) - Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e irregularidade(s) verificada.
 - c) - Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando esta autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
 - d) - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

- e) - Realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério da **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de falta, licença, férias, feriados, etc., sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- f) - Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
- g) - Responsabilizar-se com despesas de alimentação e deslocamentos dos técnicos responsáveis pela realização dos serviços mencionados no item 3 deste Termo de Referência ;
- h) - Aplicar e utilizar na execução dos serviços, peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos novos.
- i) - Fornecer à contratante, mensalmente relação dos serviços executados, relacionando as peças utilizadas com seus valores e o tempo de mão-de-obra despendido para a execução dos serviços.
- j) - Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se de nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante, bem como, as mesmas deverão passar por inspeção, realizada pelo fiscal do contrato.
- k) - Aplicar e utilizar na execução dos serviços, peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos novos.
- l) - Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, constando a identificação do equipamento.
- m) - Fornecer à Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados.
- n) - Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos as peças, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços.

8.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, deslocamentos, diárias, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a UEPA.

8.3 A UEPA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

8.4. A Contratada deverá apresentar as peças substituídas e a embalagem original do material utilizado.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/03. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

- 11.1 Os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.
- 11.2 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela realização dos serviços, mediante crédito bancário, do valor constante de sua proposta de preços, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.
- 11.3 A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, mensalmente, a execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.
- 11.4 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 11.5 O documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 11.7 No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 11.9 A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
 - b) existência de qualquer débito para com a **CONTRATANTE**.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
 - b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
 - c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
 - d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a **UNIÃO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- 12.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 12.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.
- 12.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

O gasto total estimado com a execução do contrato, relacionados no item 3, é da ordem de R\$ ().



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por conta da funcional programática

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre a UEPA e empresa vencedora da licitação.
- 14.2 Na relação de máquinas e equipamentos apresentada, poderá ocorrer inclusões de novos equipamentos, por aquisição, os quais serão informados por correspondência à contratada.

Belém, 16 de outubro de 2009



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2010
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº _____
que entre si celebram a Universidade do Estado
do Pará e a
Empresa _____

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com CNPJ/MF.Nº 34.860.833/0001-44, entidade autárquica de Regime Especial, criada pela Lei nº 5.747, de 18.05.93, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua do Una, 156, Telégrafo, neste ato representada por sua Titular **MARÍLIA BRASIL XAVIER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 118.658.902-78 e da C.I. Nº 3660258 SSP/PA residente e domiciliada na capital do Estado, e a EMPRESA, com CNPJ/MF. Nº/0001-....., com sede na, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº-SSP/PA. e CIC/MF. Nº, residente e domiciliado(a) nesta cidade, , resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentado na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, com base no Processo Administrativo 01771/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada do contrato de manutenção corretiva e preventiva de equipamento eletro eletrônico instalados nos prédios do curso de fisioterapia e UEAFTO do CCBS/UEPA Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do serviço deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 004/2010-UEPA, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**,

Parágrafo único: Do prazos:

A **CONTRATADA** deve dá início a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Contrato será de R\$ (.....).

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Projeto/Atividade: 74201.12.364.1258.4995
Fonte: 0101
Natureza da despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento no prazo de 30(trinta) dias a contar da apresentação das faturas devidamente atestadas.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta “via on-line” ao SICAF. Caso se ateste qualquer irregularidade quanto a situação da Contratada junto ao sistema, poderá haver retenção de pagamento, até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para a Contratante.

Parágrafo Segundo: Os valores contratados para a prestação dos serviços não poderão ser alterados até o fim da vigência desse contrato, salvo na ocorrência de fato superveniente que possa ocasionar desequilíbrio econômico financeiro, devidamente atestado pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Da Contratada:



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

Inciso I- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente, por seus técnicos, quando da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, quando da execução dos mesmos;

Inciso II- Comunicar à **Contratante** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Inciso III- Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**;

Inciso IV- Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

Inciso V- Responder por todo e qualquer dano que causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pela **Contratada**.

Inciso VI- Manter seus técnicos devidamente identificados, por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **Contratante**;

Inciso VII- Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da **Contratante**;

Inciso VIII- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças substituídas;

Inciso IX- Possuir, comprovadamente, técnicos especializados, experientes e competentes em manutenção específica dos equipamentos;

Inciso X- Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

Inciso XI- A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto

Inciso XII- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao INSS e FGTS, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**;

Inciso XIII- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **Contratante**;

Inciso XIV- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento e à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Inciso XV- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

Inciso XVI- Inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **Contratante**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **Contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Contratante**.

Parágrafo Segundo: Da Contratante:

Inciso I- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

Inciso II- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA

Inciso III- Sustar qualquer trabalho, sempre que os mesmos não estiverem de acordo com a especificação exigida, apresentada e aceita;

Inciso IV- Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

Inciso V- Acompanhar e fiscalizar e supervisionar a execução do presente Contrato.

Inciso VI- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades nos termos dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UEPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

Parágrafo Primeiro: As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato, não sendo aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados:

Inciso I- De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço não executado por dia de atraso, observado o prazo previsto de 30 (trinta) dias, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nr 8.666, de 21 de Junho de 1993;

Inciso II- multa de **1% (um por cento)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

Inciso III- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

Parágrafo Segundo: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela Contratada, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

Parágrafo Quarto: Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela UEPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A UEPA designará através de Portaria da autoridade competente o(a) servidor(a) _____ que irá proceder à fiscalização da execução do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

Inciso I- O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Inciso II- A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

Inciso III- A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato terá, ainda, além das obrigações constantes no Termo de Referência, as seguintes atribuições:

Inciso I- Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;

Inciso II- Conferir se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações técnicas exigidas;

Inciso III- Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada;

Inciso IV- Informar à Diretoria de Administração de Serviços – DAS/UEPA ou ao fiscal designado as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

Inciso V A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA

Parágrafo Único: Nos Termos do artigo 56 da Lei 8666/93 não será exigida garantia quanto aos serviços descritos neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro- Conforme o disposto no inciso IX, artigo 55, da Lei Nr 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

Parágrafo Segundo- A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do presente contrato;

Parágrafo Terceiro- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

Parágrafo Quarto- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quinto- A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enunciados nos Incisos I a XI do artigo 78, da Lei 8.666/93, acarretará as conseqüências previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

Parágrafo Sexto- Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante convocar a licitante classificada em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente termo contratual terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data estabelecida no extrato da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro: Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, não podendo qualquer acréscimo exceder o limite estipulado no retromencionado parágrafo, sendo facultada a supressão além dos limites estabelecidos no referido diploma legal, mediante acordo entre as partes (parágrafo 2º do Artigo 65 da Lei 8.666/93);

Parágrafo Terceiro: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Belém/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Processo Licitatório nº 004/2010/UEPA- Pregão Eletrônico, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA e seu(s) representante(s) legal(is) apresenta(m) neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato e declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, de de 2010.

MARÍLIA BRASIL XAVIER

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF nº _____

CPF nº _____



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2010**

**DECLARAÇÃO DE QUADRO MÍNIMO DE EMPREGADOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(5%)**

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº004/2010 –UEPA, que esta empresa possui em seu quadro funcional empregados portadores de necessidades especiais que atendem as exigências legais (**Emenda Constitucional n. 42 de 04/06/08, que adita o parágrafo 6 ao Art. 28 da Constituição do Estado do Pará**).

Belém(Pa), ____ de _____ de 2010.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)